

DECRETO Nº 067/2022
De 01 de agosto de 2022.

DIVULGA AS ENTIDADES HABILITADAS E OS RESPECTIVOS MONTANTES A SEREM REPASSADOS PELO MUNICÍPIO A TÍTULO DO PAGAMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2019, que institui o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo Municipal às Entidades habilitadas por emendas impositivas municipais,

RESOLVE,


Art. 1º Divulgar as emendas impositivas municipais, as respectivas Entidades habilitadas, valores e calendário de repasse, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, cujos repasses serão realizados sem a necessidade de chamamento público às entidades nominadas nas emendas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, através de aprovação em chamamento público às entidades não individualizadas.

Parágrafo único. Os valores serão repassados diretamente à Entidade beneficiada, mediante Termo de Colaboração, e serão aplicadas em programações, conforme emenda constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Palmitos – SC, relativo ao exercício de 2022, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 2º Os repasses às Entidades relacionadas no Anexo I deste Decreto ocorrerão em parcela única, até 31 de agosto de 2022, na conta bancária informada.

Art. 3º Fica a cargo da Entidade beneficiada a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas, nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal nº 13019/2014, estando sujeitos a atuação do Controle Interno.


Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos


RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, 01 de agosto de 2022.



Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
PAL/SC 14.059-B



DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal de Palmitos

Dair Jocely Engge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume



RODRIGO HENRIQUE TIMM

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação Nº 0586/22
Ato: DECRETO Nº 067/22
Período da Publicação: 01/08/22
a 02/08/22

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 01/08/22



Responsável

PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS